

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Folha: 1/1

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 59/2016
Número Processo / Ano: 57/2016
Data do Processo: 24/06/2016
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação de 3ª pista de rolamento em parte das Avenidas Santa Terezinha e XV de Novembro (trecho entre as Pontes Emilio Baumgart e Jorge Lacerda), no Município de Joaçaba, SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
271	09.01	2.036	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	115.878,10	113.420,93
					Total Previsto:	113.420,93

					Total Geral:	113.420,93
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Joaçaba, Em 24/06/16

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Exercício de 2016

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **106/2016**

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 06.182.0003 - Defesa Civil
Projeto/Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - PREFEITURA
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000271

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	24/6/2016	57/2016	115.878,10	113.420,93	2.457,17

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 57/2016



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Empreitada por preço unitário

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação da 3ª pista de rolamento em parte das Avenidas Santa Terezinha e XV de Novembro (trecho entre as Pontes Emilio Baumgart e Jorge Lacerda), no Município de Joaçaba, SC.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da contratação, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total estimado máximo de R\$ 113.420,93 (cento e treze mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e três centavos).

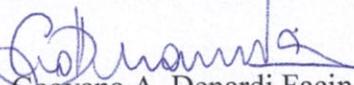
Conforme parecer contábil, há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos das dotações especificadas, bem como o ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório em decorrência da existência de recursos financeiros.

A modalidade de licitação adotada é a de Tomada de Preços, nos termos da Lei n. 8666/93.

Haja vista se tratar de despesa a ser assumida nos últimos dois quadrimestres do mandato, deve ser observado o disposto no art. 42, caput, da LRF.

Diante disso, desde que observada a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, abstraídos os aspectos técnicos da contratação, a análise da conveniência administrativa e da compatibilidade dos preços com os de mercado, cuja verificação cabe ao setor solicitante, sugere-se o prosseguimento do processo licitatório.

Joaçaba, SC, 24 de junho de 2016.


Geovana A. Denardi Facin
Advogada – OAB/SC 17.785



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno

Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 57/2016/PMJ, edital TP 13/2016/PMJ na modalidade de Tomada de Preços, tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Mun de Infraestrutura, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Tomada de preços consoante Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 8.666/93.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação de 3ª pista de rolamento em parte das Avenidas Santa Terezinha e XV de Novembro (trecho entre as Pontes Emilio Baumgart e Jorge Lacerda), no Município de Joaçaba.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação, Projetos, orçamentos estimativos, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório, fazendo menção às despesas contraídas no último quadrimestre, situação esta a ser observada pela Administração.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto e sendo indicados os recursos orçamentários para o pagamento.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante o preceituado pelo artigo 22, II c/c o artigo 23, II, "b", da Lei 8.666/93, uma vez que, não se refere à serviço comum.

O Edital cumpre os requisitos previstos no artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, observou-se que o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Encontra-se também atendida a IN 08/2014-PMJ que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 24 de junho de 2016.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba